

**PORTARIA Nº 15, de 21 de dezembro 2020.**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Conselho Deliberativo, Comissão Técnico Administrativa, Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, Comissão de Pesquisa e Comissão de Cultura e Extensão Universitária, todas deste MAE-USP.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08 de fevereiro de 2021, das 7h às 20h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente **por 1 docente e 1 por um discente de pós-graduação**.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação sediados no Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**a) Conselho Deliberativo:**

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

**b) Comissão Técnico-Administrativa:**

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

**c) Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia:**

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

**d) Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia:**

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

**e) Comissão de Pesquisa:**

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

**f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:**

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica de Direção, **pelo e-mail: [atd.mae@usp.br](mailto:atd.mae@usp.br)**, a partir da data de **divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 27 de janeiro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.**

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no **site da Unidade, em 28 de janeiro de 2021.**

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser **encaminhados à Assistência Técnica de Direção, até as 17h do dia 01 de fevereiro de 2021.** A decisão será divulgada na página da Unidade, **até as 17h do dia 03 de fevereiro de 2021.**

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na **Assistência Técnica de Direção, no dia 04 de fevereiro de 2021, às 15h,** permitida a presença de interessados.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica de Direção encaminhará aos eleitores, no dia **05 de fevereiro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no site da Unidade, no **dia 09 de fevereiro de 2021, até 17h**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, **até as 17h do dia 12 de fevereiro de 2021**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 13** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dr. Paulo DeBlasis  
Diretor